



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução nº 001/2023, que dispõe sobre valores de diárias a serem pagas pela Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com base na íntegra da Resolução nº 003/2018 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - As diárias, a serem pagas pela Câmara Municipal de Monte do Carmo aos vereadores e servidores, quando em viagens a serviço de interesse deste Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

VEREADORES E SERVIDORES	
DESTINO	VALOR
Palmas/TO	R\$ 400,00
Cidades limítrofes com o Município	R\$ 150,00
Cidades não limítrofes com o Município no Tocantins	R\$ 300,00
Brasília/DF e outros Estados da Federação	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - As diárias são destinadas para cobrir as despesas com alimentação, hospedagem.

Artigo 3º - Revoga-se a Resolução nº 001/2023 da Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Manoel Júnior Tavares de Oliveira, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 12/12/24


Presidente


MANOEL JÚNIOR TAVARES DE OLIVEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 12.12.24
[Assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo atualizar os valores das diárias concedidas aos vereadores, servidores e agentes públicos para deslocamentos cujo destino seja a capital do Estado, Palmas/TO, ou Brasília/DF, considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro diante das circunstâncias econômicas atuais.

Essa atualização é imprescindível devido aos seguintes fatores:

1. **Impacto da Inflação:** A inflação acumulada nos últimos períodos tem afetado diretamente os custos com hospedagem, alimentação e transporte nas localidades mencionadas, tornando os valores atualmente praticados insuficientes para cobrir as despesas necessárias.
2. **Aumento dos Combustíveis:** A elevação nos preços dos combustíveis impacta significativamente os custos de deslocamento terrestre e aéreo, gerando um aumento nos gastos relacionados ao transporte para essas capitais.
3. **Demanda de Atividades em Palmas e Brasília:** Tanto em Palmas quanto em Brasília, os vereadores desempenham um papel ativo, percorrendo gabinetes, ministérios e órgãos públicos em busca de melhorias para o município. Essa atuação exige considerável investimento de tempo e recursos financeiros, tornando essencial um valor de diária que permita maior eficácia nas viagens e nas ações realizadas em prol da cidade.
4. **Crescimento dos Gastos Pertinentes:** Os custos de serviços como hospedagem, alimentação e outras despesas inerentes às viagens também sofreram reajustes, especialmente em localidades com alto fluxo de atividades administrativas, como Palmas e Brasília.

Portanto, o ajuste proposto busca assegurar que os valores das diárias reflitam de forma justa e proporcional os custos reais, garantindo que os vereadores e demais agentes públicos possam desempenhar suas funções em deslocamento com eficiência, dignidade e sem prejuízo financeiro.

Além disso, o reajuste nas diárias permitirá uma maior eficácia nas viagens a essas duas capitais, viabilizando a continuidade e ampliação de esforços em benefício da comunidade.

Por essas razões, contamos com a aprovação deste projeto, que visa promover o devido alinhamento entre os valores das diárias e as necessidades impostas pelas circunstâncias econômicas e administrativas atuais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2023, QUE DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS A SEREM PAGAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO/TO.”

Conforme menciona a redação da presente resolução, no intuito de atender a comunidade, esta comissão após analisar o projeto de Lei, resolve emitir parecer prévio **FAVORÁVEL AO MÉRITO POR SUA APROVAÇÃO.**

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

MEMBROS:


PRESIDENTE: VALÉRIA BATISTA RIBEIRO


SECRETÁRIO: WILSON RODRIGUES EDVIRGES


RELATOR: APARECIDO GONÇALVES FERREIRA

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**
Aprovado EM 12/12/24

Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO,
ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2024, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2023, QUE
DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS A
SEREM PAGAS PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTE DO CARMO/TO.”

Pelos nossos reconhecimentos a sua Constitucionalidade, Juridicidade e técnica Legislativa e por entendermos que este Projeto de Lei, vem de encontro ao bem-estar da população, esta comissão após analisar a resolução, resolve emitir parecer prévio **FAVORÁVEL**.

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO,
ESTADO DO TOCANTINS EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

MEMBROS:


PRESIDENTE: MANOEL RIBEIRO MATOS


SECRETÁRIO: EDILSON BENTO DE SOUZA


RELATOR: ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA

Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO
Aprovado em 12.12.24

Presidente